



MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

Estado de Santa Catarina

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Bocaina do Sul

Secretaria de Obras

Necessidade da Administração: A presente licitação mediante pregão tem como objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de PERFURAÇÃO/DETONAÇÃO de rochas e material primário com uso de explosivo de emulsão bombeada, bem como o desmonte secundário de matacões que se fizerem necessário, na prestação de serviços deverá estar inserido todos os custos diretos e indiretos, transportes, perfuração, carregamento e fornecimento de explosivos de emulsão bombeada e demais materiais, serviços, licenças e instrumentos necessários a execução do objeto.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de PERFURAÇÃO/DETONAÇÃO de rochas e material primário com uso de explosivo de emulsão bombeada, bem como o desmonte secundário de matacões que se fizerem necessário, na prestação de serviços deverá estar inserido todos os custos diretos e indiretos, transportes, perfuração, carregamento e fornecimento de explosivos de emulsão bombeada e demais materiais, serviços, licenças e instrumentos necessários a execução do objeto.

1.2. A perfuração deverá ser executada pela CONTRATADA, ficando a cargo da mesma os equipamentos necessários para o desmonte;

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A abertura do procedimento licitatório visando à aquisição de cascalho, com mínimo de 80% de material pedregoso, é item de suma importância para que o município possa suprir a demanda por um material adequado para a manutenção das estradas vicinais municipais. Isso porque muitas dessas necessitam de reparos constantes para proporcionar maior conforto e segurança aos munícipes das zonas rurais que por elas transitam, bem como contribuir com o perfeito deslocamento de toda produção de agricultura e agropecuária e dos estudantes que necessitam se deslocar até as escolas da zona urbana;

2.2 O cascalho é parte do solo que possui maior teor de partículas grossas, como fragmentos de pedras e pedriscos. Sendo necessário para recuperação do leito das estradas rurais para dar condições de trafegabilidade em períodos chuvosos, principalmente a ser colocados nos morros e na recuperação do leito das estradas quando houver buracos de grandes proporções que venham a prejudicar o tráfego de veículos nas mesmas.



MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

Estado de Santa Catarina

2.3 A contratação dos referidos itens é essencial para que as estradas municipais apresentem boas condições de trafegabilidade, através da recuperação, manutenção e conservação das mesmas. As estradas vicinais do município são de grande importância para que o deslocamento dos moradores da zona rural, transporte escolar, escoamento da produção pecuária e agrícola aconteçam de forma satisfatória. Existem trechos que precisam urgentemente de manutenção corretiva, visto que ocorreram diversos problemas devido às fortes chuvas ocorridas nos últimos meses. Diante do exposto, há iminente necessidade da contratação do serviço, para viabilização das atividades de recuperação e manutenção das estradas do Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A Prefeitura Municipal com o intuito de atender aos seu Departamento de Obras e considerando que é necessário para a manutenção de estradas urbanas e rurais é resultado de uma análise abrangente, visando atender às demandas específicas de durabilidade, resistência e eficiência para atender a demanda Secretaria Municipal de Obras.

3.2. Segue abaixo a descrição do item:

Lote 01

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviços de perfuração/detonação de rochas/cascalho. A perfuração (furos) deverá ser de no mínimo 3 polegadas de diâmetro, com malha de no máximo perfuração de 3metros x2,5metros incluindo o fornecimento de explosivos do tipo emulsão bombeada e demais materiais necessários a execução	M3	12.000	27,30	327.600,00



MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

Estado de Santa Catarina

	do objeto.				
					Total: R\$ 327.600,00

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A perfuração deverá ser executada pela CONTRATADA, ficando a cargo da mesma os equipamentos necessários para o desmonte;

4.2 A liberação dos materiais e demais formalidades junto ao EXÉRCITO, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, inclusive de aviso de detonação;

4.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.4 Para a execução dos serviços deverão ser adotadas as Normas Brasileiras pertinentes, considerando os aspectos ambientais e de segurança, antes, durante e depois da detonação e quaisquer outros efeitos indesejáveis;

4.5 Deverá ser apresentado a CONTRATADA, o plano de fogo para a detonação, com a determinação de zona de segurança e definição do dimensionamento da cobertura de desmonte;

4.6 A mão-de-obra, material para detonação, acessórios, máquinas e equipamentos, bem como os materiais complementares necessários para a execução dos trabalhos, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;

4.7 Toda a obra e adjacências deverão ser interditadas durante a execução do carregamento e detonação, por conta e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

4.8 Todas as despesas de leis sociais, impostos, taxas, transportes, alimentação, bem como segurança e sinalização dos serviços correrão por conta da CONTRATADA;

4.9 Nenhum serviço deverá ser iniciado sem antes ter certeza de que todos os cuidados com a segurança de terceiros foram devidamente inspecionados e adotados, ficando a cargo da CONTRATADAS quaisquer danos a terceiros causados pelos serviços a executar;

4.10 Os serviços de detonação objeto do presente instrumento deverão ser prestados nas cascalheiras localizada no município ou em qualquer outra licenciadas em favor do município, constante no termo de ajustamento de conduta firmado entre cisama e ministério publico de Santa Catarina.

SUBCONTRATAÇÃO

4.11 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

Estado de Santa Catarina

4.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O início dos serviços, será de acordo com as necessidades estabelecidas pela Secretaria Municipal de Obras, sendo que os deverão ter início num prazo máximo de 15 (quinze) dias após o envio da SF (Solicitação de Fornecimento) a Contratada.

5.2. A Contratada deverá disponibilizar um ou mais números telefônicos e email para contatos de atendimento para o envio da solicitação.

5.3 Inerente ao prazo de execução de entrega, a contratada disporá de até 15 (quinze) dias para a entrega do objeto desta licitação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 4001/2023, que “Estabelece regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e fiscais de contratos e da atuação da assessoria jurídica e do controle interno, nas áreas de que trata a Lei nº 14.133, de 2021, no âmbito do Município de Bocaina do Sul”.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal, de acordo com a ordem cronológica do setor de contabilidade do Município de Bocaina do Sul SC.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação mediante processo licitatório com menor preço e proposta mais vantajosa, com fundamento na hipótese do art. 28 da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 327.600,00 (trezentos e vinte e sete mil e seiscentos reais) anual.



MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

Estado de Santa Catarina

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, conforme pesquisa de preços realizada, que observou o disposto no Decreto Municipal n.º 4004/2023, que “Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Bocaina do Sul, 02 de maio de 2024.

Claudio Rogerio Schmoeller

Secretária de Obras